



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº. 706/2014**

Processo Administrativo nº. 41.113/2014 – Pregão nº. 327/2014

**Contrato nº. 706/2014**

Processo Administrativo n.º. 41.113/2014 – Pregão nº. 327/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CMC MANUTENÇÃO LTDA EPP**

Objeto: Contratação de empresa para adaptação de 05 (cinco) coletores de lixo para caminhões basculantes para a Secretaria Municipal de Obras

Valor: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Dotações Orçamentárias: Ficha nº. 507, 514 e 522 – Secretaria Municipal de Obras

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, **ANDRE LUIZ PERES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.459.181-2 e do CPF/MF sob nº. 128.655.708-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CMC MANUTENÇÃO LTDA EPP**, estabelecida na cidade de Venâncio Aires/RS, na Rua Ottmar Benno Schultz nº. 3566 – Bairro Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob nº. 95.256.368/0001-21, por seu representante ao final assinado, com base no **Processo Administrativo nº. 41.113/14 - Pregão nº. 327/14**, têm entre si, justos e avençados o presente instrumento, a reger-se pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fazer a CONTRATANTE, a contratação de empresa para adaptação de 05 (cinco) coletores de lixo para caminhões basculantes para a Secretaria Municipal de Obras, nos termos das especificações técnicas constantes do Anexo I o qual faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I – Especificações Técnicas.

2.2 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo, devidamente rebocado, em dia útil, na Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Itália, s/nº – Lavapés.

2.3 - A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte do veículo até a sua sede, bem como pela entrega do mesmo montado.

2.4 - A CONTRATADA, será responsável pela guarda e zelo do veículo, no período que se der a reforma, até a sua entrega que será aceita pelos responsáveis designados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3.1 – A montagem constante do Anexo I deverá ser feita em até 60 (sessenta dias) corridos, após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 - Pela prestação dos serviços, especificados neste contrato, a Prefeitura Municipal de Botucatu pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais) no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº. 706/2014**

Processo Administrativo nº. 41.113/2014 – Pregão nº. 327/2014

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 02.13.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 15.452.0012.2026 - 4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – Ficha 507.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 02.13.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 15.452.0012.2028 - 4.4.90.52.99.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – Ficha 514.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 02.13.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS - 17.512.0012.2026 – 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 01 – TESOURO – 110.00 – GERAL – Ficha 522.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

6.1 - O pagamento do serviço será em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria ordenadora da despesa, na contabilidade da CONTRATANTE.

6.2 – Quando da apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS e FGTS.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 – A CONTRATADA deverá prestar a CONTRATANTE os serviços nos moldes e de acordo com o previsto no Anexo I do Edital.

7.2 – A CONTRATADA, será responsável pela guarda e zelo do veículo, no período que se der a reforma, até a sua entrega que será aceita por responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras.

7.3 – Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, e materiais necessários para a boa execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato nº. 706/2014**

Processo Administrativo nº. 41.113/2014 – Pregão nº. 327/2014

8.2.1 – São aqueles contemplados na Lei Federal nº. 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 DEZ 2014

**ANDRÉ LUIZ PERES**  
Secretária Municipal de Obras

**CMC MANUTENÇÃO LTDA EPP**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-   
Fábio Alexandre Rodrigues Santos  
Chefe do Setor de Contratos  
R.I. 3.128-3

2-   
Rubens Danilo Taborada Carmello  
Auxiliar Administrativo  
R.I. - 3.871-7